

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 08.01.2013,

RESOLVE:
NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1. ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA, RF 728.723.2, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Dom Paulo Rolim Loureiro, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8223.

2. ANABEL GUIMARÃES, RF 738.812.8, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF José Bonifácio, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3975.

3. PAULA REGINA FURTADO GRACIOSO, RF 692.740.8, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Giuseppe Tavaloro, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8681.

4. ALINE BLASQUES MARINHO, RF 809.561.2, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Professor Arlindo Veiga dos Santos, da Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7208.

5. LUCIMARA BANDEIRA FERREIRA, RF 748.365.1, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Dona Angelina Maffei Vita, da Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7223.

6. MARIA DE LOURDES DAL CORTIVO SIQUEIRA SOBRAL, RF 526.150.3, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Sergio Milliet, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8122.

7. DANIELLA MARQUES CAPALBO, RF 777.014.6, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Referência DAS-11, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6734.

8. SANDRA REGINA RIBEIRO MOREIRA, RF 671.619.9, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura - COAD, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5505.

9. VALDIR AMANCIO DA SILVA, RF 725.214.5, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Doutor José Augusto César Salgado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8399.

10. IVANDIR RODRIGUES DOS SANTOS, RF 697.127.0, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Tomas Galhardo, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8410.

11. MARCIA ANDREA BONIFACIO DA COSTA OLIVEIRA, RF 776.487.1, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5460.

12. RAFAEL SANDALO NERY PALHARES, RF 770.436.4, para exercer o cargo de Coordenador Geral, Referência DAS-14, da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral - COCEU, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 2341.

13. EMANUEL DA CONCEIÇÃO PINHEIRO JUNIOR, RF 791.590.0, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Referência DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 6784.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2017.

MILTON FLAVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER, Secretário do Governo Municipal Substituto

DESPACHOS DO SECRETÁRIO SUBSTITUTO

6011.2017/0000812-5 – SGM/GABINETE DO PREFEITO - ADIANTAMENTO - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO - 1. Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 1.986,00, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00, através de Adiantamento, em nome de LYGIA MARIA GIULIANO NADER – Chefe de Gabinete do Vice Prefeito, Registro Funcional 838.383.9, CPF. 165.164.698-81, para atender despesas de Representação do Município do Senhor Vice Prefeito Bruno Covas, em sua viagem a cidade de Nova Iorque-EUA, no período de 15 a 20 de setembro de 2017, onde participará do “Global Mayors Summit”; nos termos do artigo 2º inciso IX da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, artigo 1º § único, artigo 2º, artigo 3º, artigo 6º, artigo 12º § 1º incisos III e § 2º, artigo 15º § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Portaria SF. 151 de 01 de novembro de 2012. - 2. O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6013.2017/0001183-6 – SGM - Doação sem encargos – Aplicativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Chefia de Gabinete do Prefeito e da Assessoria Jurídica desta Pasta, com fulcro nos artigos 538 a 564 da Lei Federal 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e Decreto Municipal 40.384/01, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o recebimento em doação, sem encargos, de FÁBRICA DE APLICATIVOS S/A, CNPJ 04.013.941/0001-10, do software e dos serviços para o Projeto Redenção, pelo período de 2 anos, contados da assinatura do Termo de Doação.

6011.2017/0000822-2 – SGM/GABINETE DO PREFEITO - Adiantamento – Viagem Temporária de Servidor no Interesse da Administração - 1. Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 2.615,59, onerando a dotação orçamentária 11.10.04.12.2.3024.2.100.3.3.90.14.00.00, em nome de GUSTAVO GARCIA PIRES, registro funcional 838.501.7, CPF 437.607.748-81, Assessor Especial – DAS 15, do Gabinete Pessoal do Vice Prefeito, para atender despesas com alimentação e transporte interno no período de 15 a 20 de setembro de 2017, empreender viagem à cidade de Nova Iorque-Estados Unidos, com a finalidade de participar de evento “Global Mayors Summit”; com fundamento no artigo 2º, inciso VI da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, artigo 1º, 6º § 3º, 8º § 1º e 2º incisos I e II e 15º § único do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, Decreto 23.639 de 25 de março de 1987, Decreto 48.744 de 20 de setembro de 2007, Decreto 53.179 de 04 de junho de 2012, Portaria SF 151 de 01 de novembro de 2012. - 2 - O artigo 19 do Decreto 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

DESPACHO DA SUPERVISORA TÉCNICA SUBSTITUTA/SGM/CAF/SEOF

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto 48.592 de 08 de agosto de 2007 e recomendação do TCM contida no processo TC.72-000.325.08-87, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6010.2017/0000007-2 em nome de SUELI APARECIDA MONIS SARCINELLA, referente ao período de 01 a 31.07.2017, no valor de R\$ 5.000,00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 52 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa equipe permanente de apoio à fiscalização e acompanhamento de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - Designar equipe permanente de apoio à fiscalização e acompanhamento de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, com os seguintes membros:
 Paulo Padovani RF 648.376.3 Subinspetor
 Cristiano Luiz Pires RF. 680.604.0 Classe Especial
 Carlos Eduardo Marcondes da Silva RF. 708.878.7 Classe Distinta
 Alexandre Pereira da Silva RF. 698.460.6 Classe Especial

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 008/SMSU/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Segurança Urbana.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2016-0.189.076-8 - Daniel Pires de Oliveira – RF. 815.679.4 - Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório Conversão em Inquérito Administrativo - A vista dos elementos de convicção constantes do processo 2016-0.189.076-8, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana que acolheu em razão de decidir, e com base no artigo 6º da Lei 13.396/02 e artigo 84, inciso I, letras “b” e “d” da Lei 13.530/03, **DETERMINO** com fundamento no artigo 133 parágrafo 1º da Lei 13.530/03, a **CONVERSÃO** do Procedimento de Exoneração em Estágio Probatório, instaurado em face do servidor **DANIEL PIRES DE OLIVEIRA** – RF. 815.679.4 em **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** com base no artigo 109 e seguinte todos da Lei 13.530/03.

2017-0.116.007-9 - Fernando Chicaroni Filho – RF. 574.856.9

Joel Rosa da Silva – RF. 649.065.4 - Proposta de Inquérito Administrativo - Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, bem como a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, a qual acolheu em suas próprias razões e fundamentos, **DETERMINO**, com fulcro no disposto no artigo 6º, inciso I, letra “c” da Lei nº 13.396/02, a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos artigos 84, I, d, 93, § 3º, III, a e b, e o artigo 109 e seguintes da Lei 13.530/03 em desfavor dos servidores **FERNANDO CHICARONI FILHO**(– RF. 574.856.9 e **JOEL ROSA DA SILVA** – RF. 649.065.4, **por violar o artigo 7º inciso XI c.c artigo 15, artigo 16, inciso III, artigo 19, inciso II, estando incurso no artigo 25, inciso III todos da Lei nº 13.530/03, segundo os princípios da ampla defesa e do contraditório, venha a se defender da grave imputação, que poderá sujeitá-lo a pena demissória, a qual deverá ser oportunamente descrita de forma pormenorizada e capitulada no citado texto legal.**

2016-0.215.109-8 - Antonio Roberto Pereira Cardoso – RF. 674.574.1 - Inquérito Administrativo – Conversão em diligência - À vista dos elementos constantes do processo 2016-0.215.109-8, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana às fls. 284, que acolheu com base no artigo 122 da Lei 13.530/03, **CONVERTO** o julgamento em diligência para adoção das providências preconizadas pela CGGCM.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2017/0000344-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de baterias e carregador para Drones. - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, com fundamento no Decreto 46.662/05 e da Portaria SMSU 35, de 06 de julho de 2017, **DESIGNO** a servidora LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, RF 683.173.7, como pregoeira do presente processo licitatório, em substituição ao servidor Cássio José Poggio, RF 771.514.5;

PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO

DESLOCAMENTOS

E-mail de 21/08/2017 - À vista do e-mail de 21/08/2017, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores : Subinspetor Valdir Xavier de Melo, RF: 649.776.4.00, Dist: 3315, Classe Especial Ronaldo Moreira da Silva, RF: 698.103.8.00, lotado na DML – Divisão de Manutenção e Logística, para retirada da CLP e do monitoramento que foram enviados a empresa ECOX Soluções Tecnológicas em Unidades Móveis, agendado para o dia 23 de agosto às 10:00, na Av. Duque de Caxias 445 – Calmon Viana – Poá/SP.

E-mail de 28/08/2017 - À vista do e-mail de 28/08/2017, **AUTORIZO** o deslocamento dos servidores : Inspetor de Divisão Paulo Rogério de Souza, RF: 733.625.0, e o Classe Especial Carlos Alberto Leme Franco, RF: 698.174.7, lotado na DML – Divisão de Manutenção e Logística, para retirada de material banners do programa: City Câmeras, na empresa ENGESIG no dia 29 de agosto de 2017, Av. Katsuji Kitaguchi, 351 – Vila São Francisco – Mogi das Cruzes SP.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6064.2017/0000514-1
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 7400, prefixo DF-0544-6, patrimônio nº 2-450.965, chassi 9BWZZZ23ZLP006886, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

6064.2017/0000515-0
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 8866, prefixo DF-0566-7, patrimônio nº 2-450.968, chassi 9BWZZZ23ZLP006897, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

6064.2017/0000516-8
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria

038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 8585, prefixo DF-0557-8, patrimônio nº 2-450.985, chassi 9BWZZZ23ZLP006638, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

6064.2017/0000517-6
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 8855, prefixo DF-0550-0, patrimônio nº 2-450.976, chassi 9BWZZZ23ZLP006888, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

6064.2017/0000518-4
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 8400, prefixo DF-0542-0, patrimônio nº 2-450.980, chassi 9BWZZZ23ZLP006900, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

6064.2017/0000519-2
SMTE - Baixa Patrimonial - Empilhadeira. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 038/2013/SDTE-GAB, à vista dos elementos contidos no processo em epígrafe, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto nos Decretos Municipais nº 42.819/2003 e nº 53.484/2012, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL da empilhadeira elétrica, marca Clark, modelo TW-33A, capacidade para 1.500kg, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica, conforme fls. 39/40.

6064.2017/0000520-6
SMTE - Baixa Patrimonial de Veículo Automotor. No exercício da competência que me foi atribuída pela Portaria 038/2013/SDTE/GAB, à vista dos elementos contidos no processo, especialmente da “Inspeção e Análise Econômica de Veículos, Máquinas e Equipamentos” e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 42.819/2003, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a BAIXA PATRIMONIAL do veículo modelo Kombi Standart, marca Volkswagen, placa BSV 9922, prefixo DF-0560-8, patrimônio nº 2-450.962, chassi 9BWZZZ23ZLP006905, ano fab./mod. 1990/1990, tendo em vista que a sua recuperação se mostra antieconômica.

EXTRATO

2015-0.175.205-3
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de Cooperação nº 012/2015/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo – SDTE, atual SMTE e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

Objeto: Prorrogação.
 Cláusula Primeira do Objeto – 1.1. O objeto do presente instrumento de aditamento consiste na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2017. Cláusula Segunda dos Recursos Financeiros – 2.1. O valor global estimado corresponde a R\$ 5.289.194,40 (cinco milhões, duzentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), sendo que o valor de R\$ 1.652.868,00 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais) para o exercício de 2017 e R\$ 3.636.326,40 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para o exercício de 2018. 2.2. As despesas deste instrumento onerará a dotação orçamentária 93.10.08.24.4.3023.6239.3.3.90.48.00.02., do competente exercício, observando, no que couber, as disposições das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009. Cláusula Terceira da Ratificação – 3.1. As partes, de comum acordo e em ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação.

Data da assinatura: 31/08/2017.
 Signatários: Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot, pela SMTE e Filipe Sabará, pela SMADS.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 38/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 57.639, de 31 de março de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º As unidades e a sede desta Fundação organizarão o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas, nos termos do Decreto nº 57.639 de 31 de março de 2017.

Art. 2º O recesso compensado compreenderá, na primeira semana, os dias 24 à 30 de dezembro e, na segunda, os dias 01 à 07 de janeiro de 2018.

Art. 3º Os Coordenadores e Supervisores organizarão as turmas de trabalho, mantendo-se 50% dos servidores em cada semana, de forma a evitar prejuízos às atividades de cada unidade, estabelecendo, inclusive, quem responderá por elas na ausência do seu titular.

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir do dia 02 de outubro de 2017, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 5º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

Art. 6º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e se, total, também o apontamento de falta ao serviço.

Art. 7º O servidor que gozar férias no período, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

Art. 8º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá comparecer ao trabalho em uma das duas semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

Art. 9º O expediente nas unidades desta Fundação obedecerá ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de setembro de 2017
 Sergio Luiz de Moraes Pinto
 Diretor Geral
 Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 2017-0.119.265-5

SMDHC - Prorrogação da Apuração Preliminar
 1. Em vista da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar – CAP, por meio da sua Presidente, constituída pela Portaria 78/SMDHC/2017, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo, por mais 20 dias, para conclusão do procedimento.

PROCESSO Nº 2014-0.165.642-7

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC - Devolução de Saldo Remanescente - Convênio nº 806.422/2014-SNJ/MJ – Projeto “Implantar um Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes na Cidade de São Paulo (CRAI-SP)”.

1 - Diante dos elementos que instruem o processo, considerando o término da vigência do Convênio nº 806.422/2014-SNJ, junto a **SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** – SNJ/MJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0013-70, com fundamento na Lei Orçamentária Anual nº 16.608, de 29 de dezembro de 2016, Decreto nº 57.578, de 31 de Janeiro de 2017 e Decreto nº 57.866, de 12 de Setembro de 2017, **AUTORIZO**, a Devolução de Saldo Remanescente do aludido convênio e eventuais rendimentos de aplicações, constante na Agência nº 1897-X sob a Conta Corrente nº 9.866-3, no valor estimado de R\$ 171.780,14 (cento e setenta e um mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos).

2 - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva e Empenho, onerando a **dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3018.8.411.33.90.93.00-02, no valor estimado de R\$ 171.780,14 (cento e setenta e um mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos)**, bem como, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

3 – **AUTORIZO**, a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64.

GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 95/SMG/ 2017

O Secretário Municipal de Gestão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do disposto no artigo 2, inciso I, do Decreto 57.775, de 06 de julho de 2017:

RESOLVE:
I – Fixar o número das placas autolacradas, de uso exclusivo nos veículos de representação das autoridades abaixo indicadas:

VEÍCULO	SIGLA	PLACA
Prefeito	PREF	01 a 06
Vice-Prefeito	PREF	07
Chefe de Gabinete do Prefeito	PREF	08
Secretário do Governo Municipal	SGM	09
Secretário Municipal de Comunicação	SECOM	10
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	SMDHC	11
Secretário Municipal de Trab. e Empreendedorismo	SMTE	12
Secretário Municipal de Relações Internacionais	SMRI	13
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência	SMPED	14
Secretário Municipal das Prefeituras Regionais	SMPR	15
Secretário Municipal da Cultura	SMC	16
Secretário Municipal de Educação	SME	17
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	SEME	18
Secretário Munic.de Assis.t Desenvolvimento Social	SMADS	19
Secretário Municipal da Fazenda	SF	20
Secretário Municipal da Habitação	SEHAB	21
Secretário Municipal de Justiça	SMJ	22
Secretário Municipal de Gestão	SMG	23
Secretário Municipal de Saúde	SMS	24
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia	SMIT	25
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes	SMT	26
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente	SMVA	27
Secretário Municipal de Serviços e Obras	SMO	28
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SMUL	29
Secretário Especial de Relações Governamentais	SMRG	30
Secretário Municipal de Segurança Urbana	SMSU	31
Secretário Municipal de Desestatização e Parcerias	SMDP	3